



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 459/90 - DE, 27 DE DEZEMBRO 1.990.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, para criação de cursos universitários nesta cidade, nos termos do Convênio em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas da execução da presente Lei, serão destinados uma verba no valor de CR\$ 15.000,000,00 (quinze milhões de cruzeiros), que será extraído da seguinte dotação orçamentária.

3.1.3.2 – Secretaria de Educação e Cultura – Serviço Municipal de Educação.

Artigo 3º - A utilização da referida verba será feita de acordo com as necessidades de cada projeto, em cronograma que será pré-estabelecido.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 1.990.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas ou ressalvas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos locais determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração.

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACIARA. ESTADO
DE MATO GROSSO E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO COM
OBJETIVO DE EXECUTAREM
PROJETOS UNESTADO, DE FORMA
CONJUNTA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, estabelecida na cidade de Jaciara – MT, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075, portadora do CGC(MF) sob nº 03.347.135-0001-16, devidamente representada neste ato pelo seu Titular, o Sr. Dr. ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC/MF sob nº 004.962.511-04, e do RG nº 264.944, da SSP/MT., e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO sediada na Av. Fernando Correa da Costa, s/nº, Campus Universitário, CGC(MF) nº 00394445/0083-40, criada pela Lei nº 5647, de 10.12.70 e instituída pelo Decreto nº 69.370, de 18.10.71, doravante denominados PREFEITURA E FUNDAÇÃO, sendo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

a última representada pelo seu Presidente, o Reitor AUGUSTO FERDERICO MULLER JUNIOR, com a competência constante do Estatuto, celebram o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

1.0 – O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de mútua cooperação nas diversas áreas visando o desenvolvimento de projetos conjuntos, a partir do PROGRAMA UNESTADO.

Parágrafo Único – Para consecução dos objetivos previstos nesta cláusula serão estabelecidos TERMOS ADICIONAIS, onde serão definidos e deliberadas as atividades de cada projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

Para alcance dos objetivos ajustados a PREFEITURA compromete-se a:

- a) cooperar no desenvolvimento de Projetos de interesse comum;
- b) permitir ao pessoal da Fundação acesso a informações sobre a situação das questões a serem estudadas;
- c) colocar à disposição da Fundação as unidades da rede pública de ensino para o desenvolvimento das atividades de cada projeto;
- d) ceder pessoal de seus quadros, respeitando os vínculos empregatícios, para participação em projetos e comissões voltadas para o alcance dos objetivos do presente instrumento;
- e) custear parte das despesas com a execução de projetos;
- f) cooperar na captação de recursos junto a órgãos financiadores para viabilização das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO.

Em contrapartida a Fundação obrigar – se - á:

- a) ceder suas instalações e equipamentos para desenvolvimento de projetos de interesse comum;
- b) ceder pessoal de seus quadros, respeitando os vínculos empregatícios, para participação em projetos e comissões voltados para o alcance dos objetivos do presente instrumento;
- c) permitir acesso ao pessoal da Prefeitura a laboratórios e instalações para desenvolvimento de atividades concernentes a este Convênio;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

d) prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os termos aditivos;

e) custear parte dos projetos, de acordo com os recursos a disponibilidade do PROGRAMA UNESTADO;

f) cooperar na captação de recursos junto a órgãos financeiros para viabilização das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS.

Para execução dos trabalhos, a Fundação poderá ceder pessoal de seus quadros, respeitando os vínculos empregatícios, bem como aproveitar alunos na condição de bolsistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante TERMO ADITIVO, ou rescindido automaticamente em caso de superveniência de disposição legal que torne material ou formante impraticável e denunciado por uma das partes, em qualquer tempo, em caso de impedimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Convênio e não possa ter soluções amigáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Jaciara, MT, 27 de dezembro de 1.990.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara
